



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2025/DTEC/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À CGVigiagro, com vistas as Unidades do Vigiagro,

Assunto: PORTARIA MAPA Nº 749, de 24 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, o Sistema de Certificação Sanitária e-Phyto para a certificação de produtos de origem vegetal.

Senhor Coordenador-Geral e servidores das unidades do Vigiagro,

1. A Portaria MAPA nº 749, de 2024, determinou que passa a ser obrigatória a emissão do Certificado Fitossanitário eletrônico a partir de 13 de janeiro de 2025.

2. Para operacionalização do referido normativo, foi elaborado o Manual e-Phyto (40002371), que apresenta os procedimentos que devem ser adotados pelas equipes do Vigiagro.

3. É importante destacar que, em casos de impossibilidade sistêmica, operacional ou diante de outra circunstância, será admitida a emissão de certificado por meio físico ou por qualquer outra forma diversa da eletrônica, *in verbis*:

Art. 6º A emissão do certificado eletrônico de que trata esta Portaria passa a ser obrigatória no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária a partir de sua vigência.

Parágrafo único. Somente nas hipóteses de comprovada impossibilidade sistêmica, operacional ou diante de outra circunstância, devidamente justificada nos autos do respectivo procedimento administrativo, será admitida a emissão de certificado por meio físico ou por qualquer outra forma diversa da eletrônica.

4. Para emprego do parágrafo único do art 6º da Portaria MAPA nº 749, de 2024, a unidade Vigiagro deverá seguir o procedimento descrito no Manual, registrando todos fatos, obrigatoriamente por imagens, incluir em processo SEI e direcionar para análise e anuênciam da Coordenação-Geral do Vigiagro.

5. Os países Taiwan, Vietnã e aqueles integrantes da União Econômica Eurasíatica - UEE (Armênia, Bielorrússia, Cazaquistão, Quirguistão e Rússia) não aceitam o Certificado Fitossanitário com assinatura eletrônica e tampouco estão registrados no HUB de Certificação Eletrônica (e-phyto) da Convenção Internacional para a Proteção de Vegetais - CIPV, conforme registro no Redmine 59473 (39957315). O Sistema SHIVA não possui a opção de emissão do Certificado Fitossanitário sem a assinatura eletrônica, que possa ser assinado manualmente. Assim, para os citados países não poderá ser emitido Certificado Fitossanitário eletrônico, via Sistema SHIVA.

6. Não é possível a vinculação do "Requisito básico de exportação" a novos produtos e destinos, ou seja, somente os produtos que já possuem esse vínculo poderão ser consultados na página de acesso público do Sistema SHIVA (<https://shiva.agr.gov.br/pub/comex/consulta-rqa>). Desta forma, somente esses produtos estão aptos a terem a certificação fitossanitária eletrônica emitida, conforme determina a Portaria MAPA nº 749, de 2024, uma vez que a funcionalidade para vincular produto e destino a um determinado requisito fitossanitário ainda não está finalizada.

7. Diariamente deverá ser consultado o link: <https://www.ephotoexchange.org/landing/>, para verificar os países registrado no HUB da CIPV.

8. Dúvidas e reclamações devem ser tratadas conforme o Manual e-Phyto (40002371) e no link https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/informativos/manual_lpc-exp, está disponível o Manual para o usuário externo.

Atenciosamente,

FABRÍCIO PEDROTTI
Diretor Substituto do Departamento de Serviços Técnicos



Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO PEDROTTI, Diretor(a) substituto(a) do Departamento de Serviços Técnicos, em 10/01/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40000642** e o código CRC **41A0B15E**.

Ministério A P E Abastecimento ANEXO B, 4O ANDAR 000000, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-3269
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.074903/2024-82

SEI nº 40000642